**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2025**

**REQUISIÇÃO N.: 002/2025**

**1.DO OBJETO**

**1.1**Contratação de profissional ou clínica especializada na prestação de serviços de perícia médica previdenciária, por médico perito, com finalidade de avaliar as condições de saúde e laborativas de servidores ativos e inativos vinculados ao Guanhães Prev, de forma a atuar na concessão e manutenção dos benefícios por incapacidade permanente para o trabalho, avaliação de dependentes inválidos no caso de pensão por morte, avaliação técnica para aposentadoria especial e a análise de requerimento de compensação previdenciária.

**2.DA JUSTIFICATIVA**

**2.1**O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães em conformidade com a legislação previdenciária vigente, artigo 14, § 7º, da lei 2.359 de 16 de dezembro de 2009, é obrigado a realizar pericias médicas para a concessão e manutenção de benefícios aos segurados do Guanhães Prev e por este motivo há a necessidade de credenciamento de clinicas médicas especializados para a realização das mesmas.

**2.2**A contratação da prestação de serviços de perícia médica também se faz necessária em virtude da inexistência de profissionais habilitados para prestação do referido serviço no quadro funcional do Guanhães Prev.

**3.DO PREÇO DO SERVIÇOS – VALOR POR PERICIA MÉDICA**

**3.1**Os valores unitários das periciais médicas foram fixados em **R$ 221,51 (Duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)** com base em pesquisa de preços pela média praticada em credenciamentos realizados por outros Regimes Próprios de Previdência.

**4.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1**Realizar a análise de concessão de aposentadoria por invalidez por incapacidade permanente para o trabalho e ou reavaliação médica pericial anual do aposentado por invalidez permanente e do dependente inválido no caso de pensão por morte, para continuidade dos benefícios dos segurados, nos termos da legislação vigente;
**4.2**Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial;
**4.3**Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial do portador de deficiência.
**4.4**Analisar os requerimentos de compensação previdenciária do COMPREV, referentes aos processos de aposentadoria, passíveis de compensação financeira junto ao Guanhães Prev.
**4.4.1** O médico perito deve atentar-se aos prazos e normas regulamentares do sistema quanto a emissão dos pareceres médicos para compensações previdenciárias pelo sistema COMPREV.
**4.5** Todas as perícias realizadas tem o respectivo Laudo Pericial.
**4.6**Emitir os laudos periciais no prazo máximo de 05(cinco) dias da realização das perícias.

**4.7**Realizar perícias médicas na sede do Guanhães Prev e/ou perícias médicas domiciliares ou hospitalares, conforme a necessidade.
**4.8**Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como, aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente.
**4.9**Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia.
**4.10**Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões as quais devem se restringir ao laudo pericial.
**4.11**Observar as normas legais que regem as perícias médicas sendo que nos laudos relativos aos exames médicos periciais deverão avaliar a capacidade laborativa do segurado, indicando o retorno ao trabalho, readaptação ou reabilitação ou o afastamento pela incapacidade, temporária ou permanente, respondendo aos quesitos solicitados pelo RPPS e sempre indicando o respectivo CID, em caso de existência da patologia;
**4.12**Em caso de rescisão contratual, por interesse do credenciado, este deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e responsabilizar-se pelos atendimentos já agendados.
**4.13**Respeitar o horário e o local declarado para atendimento;
**4.14**Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados da capacidade labora ou incapacidade para vida independente.
**4.15**Comunicar, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
**4.16** Emitir pareceres quando solicitado.
**4.17** Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de Guanhães.
**4.18** Zelar pela observância do código de deontologia médica.
**4.19** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente os serviços da ser prestados.
**4.20** Permitir o acompanhamento e a fiscalização do conhecimento prévio ou pelos servidores designados para tal.
**4.21** Apresentar, quando solicitado, as guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, na qualidade de contribuinte individual entre parênteses pessoa física.
**4.22**No caso de pessoa jurídica, apresentar, quando solicitado, as guias de recolhimento da Previdência e FGTS, demais certidões negativas.

## 5.LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1**Os serviços serão prestados na sede do GUANHAES PREV ou, excepcionalmente, no domicilio do periciando ou em estabelecimento hospitalar localizado no Município de Guanhães/MG, conforme a demanda apresentada pelo Guanhães PREV.

## 6.PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**6.1**A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo haver aditamento nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme acordado entre as partes.

## 7.QUALIFICAÇÃO

### 7.1. PESSOA JURÍDICA – SOCIEDADE MÉDICA

**a)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
**b**) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
**c)** Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da Licitante.
**d)** Certidões de quitação relativa aos tributos: federais, estaduais e municipais da sede da licitante (incluindo Dívida Ativa);
**e)** Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF);
**f)** Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
**g)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta;
**h)Requerimento de Credenciamento** , conforme **ANEXO III- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA;**
**i)** Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), dos profissionais que compõem o quadro técnico da sociedade.
**j)** Prova de vínculo com a sociedade médica proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:

**j.1)** **Para sócio** de empresas: tal comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

**j.2)** ***Para Empregado***: a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro do Empregado;

**j.3)** **Para Autônomo**: mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, ou;

**j.4**) Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui e disponibilidade para exercer a função de médico perito, caso a empresa seja vencedora.

**k)** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; (Caso a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de dois anos, a documentação em tela limitar-se-ão ao ultimo exercício), conforme previsto no Decreto Municipal 5.079 de 16 de Janeiro de 2025.;
**m)**Diploma do profissional de saúde responsável;
**l)** Certificado de especialidade médica se for o caso:
**m)** CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente (s);
n) **ANEXO IV-** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIADE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
o) **ANEXO V**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

**7.2.PESSOA FÍSICA**

**a)** Documento de identidade - Comprovante do Registro Geral – RG;
**b)** Comprovante de endereço da pessoa física; e,

**d)** Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FISICA;**
**e)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
**f)** Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
**g)** Certidões de quitação relativa aos tributos: federais, estaduais e municipais da sede da licitante
**h)** Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
**i)** Diploma do profissional de saúde;
**j)** Certificado de especialidade médica se for o caso.
K) **ANEXO IV-** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIADE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
I) **ANEXO IV**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.050.201.000009.000122.000904.02202.33.90.39-00- Outros Serv. De Terceiros PJ – Fonte 1802. – Taxa de Administração.
04.050.201.000009.000122.000904.02201-33.90.36-00–Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física Fonte 1802. – Taxa de Administração.

**9.CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

Como garantia de plena igualdade de distribuição isonômica dos serviços, observados os princípios da moralidade e impessoalidade, será observada a ordem de credenciamento dos proponentes segundo a ordem de entrega dos documentos e resultado de habilitação, ocorrendo rodízios entre os prestadores a cada solicitação, a cargo do Gestor do Contrato, dando assim, oportunidades para todos os credenciados.

**10.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1**Conceder ao Credenciado a responsabilidade pelas perícias médicas, objeto da presente contratação;
**10.2**Fornecer as informações necessárias ao Credenciado para a execução dos serviços;
**10.3** Acompanhar a execução dos serviços, orientando e intervindo quando necessário;
**10.4**Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato;
**10.5**Recusar qualquer perícia médica que não estejam compatíveis com os padrões de qualidade exigida e em desconformidade com as Leis vigentes;
**10.6**Prestar ao Credenciado todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
**10.7**Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Credenciado;
**10.8**Orientar o servidor, quanto ao dia, horário e local acordado entre as partes para realização da perícia médica;
**10.9** Fornecer sala, formulários, equipamento de informática para realização da perícia médica conforme normas vigentes.

**11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Executar o objeto deste contrato obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.
**11.2**Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.
**11.3**Suspender, por determinação expressa do Guanhães Prev a prestação dos serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.
**11.4** Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento da obrigação, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
**11.5**A Contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos quantitativos dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
**11.6**Obriga-se, ainda, a contratada a reparar os danos causados diretamente ao Guanhaes Prev Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços e também a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestaçãodos serviços ou dos métodos empregados.
**11.7**Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à Contratante, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.
**11.8**Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos do Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.
**11.9**A Contratada não poderá transferir para terceiros a execução do objeto do contrato.
**11.10**Será de competência do médico/Clinica credenciado (a), o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes à prestação do serviço em si.
**11.11** A habilitação do profissional credenciado para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro perante o CRM.
**11.12** O presente credenciamento não configura, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Guanhaes Prev.
**11.13**O (a) médico/Clinica credenciado (a) deverá assumir a responsabilidade administrativa, penal e civil por eventuais danos causados ao Guanhães Prev ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, decorrentes dos serviços médicos prestados;
**11.14**OGuanhães Prev deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder ou não atender ao chamamento para executar os serviços, objeto da presente contratação;
**11.15**Deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
**11.16**Não alterar as instalações, endereço e horário de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Guanhaes Prev.
**11.17** O Credenciado deverá arcar com todas as despesas necessárias para a efetiva prestação dos serviços quaisquer que sejam.

**12. DA FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1**A realização das perícias médicas será efetuada de acordo com a necessidade do Guanhães Prev, objeto da presente licitação, ocorrerão sob demanda, mediante solicitação desta Autarquia.
**12.2** O valor a ser pago por pericia médica é aquele fixado pelo Guanhães Prev.
**12.3** O faturamento será efetuado após a realização das pericias e entrega dos respectivos Laudos médicos.
**12.4** O faturamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.
**12.5**. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
**12.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**13.DAS PENALIDADES**

**13.1**Conforme o artigo 155 o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**13.2**.Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.2.1**. Advertência;
**13.2.2**. Multa;
**13.2.3**. Impedimento de licitar e contratar;
**13.2.4**. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**13.3** Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;
**13.4** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada

pagará ao GuanhãesPrev, além da multa, a apuração das perdas e danos;
**13.5** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
**13.6** Estas sanções serão aplicadas em conformidade ao que compreende do artigo157 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021.

**14.DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1**A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidores designado pela contratante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº. 14.133/21.
**14.2**O Guanhães Prev se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação;
**14.3**Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Guanhães Prev;
**14.4**A existência de fiscalização do Guanhães Prev de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;
**14.5**Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela Contratada, a contratante exercerá supervisão e acompanhamento do Contrato através de Fiscalização e Gestão do Contrato.

**15.DO REAJUSTE**

**15.1** – Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base em no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
**15.2** – Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.
**15.3** – O reajuste deverá ser solicitado mediante à Diretoria Executiva do Guanhães Prev, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
**15.4-** Não poderá haver interrupção dos serviços, durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.
**15.5-** No caso de prorrogação contratual, o contratado deverá requerer formalmente o reajuste, da mesma maneira que disposto no item 13.3, no prazo de três dias da convocação para prorrogação contratual, antes da assinatura do Termo Aditivo de prazo.
**15.5.1-** Caso não seja feita a solicitação tempestivamente, o Contratado prorrogará o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, quando ocorrerá a preclusão de seu direito a repactuar.
**15.6-** Quaisquer modificações de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços poderá ser determinada pelo Contratante.

**16.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**16-** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
**16.1-**Unilateralmente pelo Contratante:
**a)**Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição

quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21.

**16.1.1**Por acordo das partes:

**a)**Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b**)Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução do serviço.

**16.2**A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitados os termos da Lei N.º 14.133/21.

**17.DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1**Em um das Hipóteses previstos nos Artigo 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**17.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**17.3** Mediante o fim do objeto contratado.

Guanhães/MG, 10 de março de 2025.

Francielle Elgita De Oliveira Costa
Diretora de Benefícios

GUANHÃES-PREV